

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 200, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

"Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Periquito aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1° O campo de futebol localizado no Distrito de Pedra Corrida, neste Município, passa a denominar-se Estádio Municipal "NILTON RODRIGUES DA SILVA".
- Art. 2º Fica a Administração Municipal, por meio do órgão competente, incumbida de tomar as providências cabíveis, com o intuito de dar eficácia à aplicação desta Lei; promovendo a competente alteração cadastral e a identificação do logradouro através de placas de sinalização.
- **Art. 3°** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, ou que sejam colidentes com esta lei.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 26 de Abril de 2004.

NEREU NÚNES PEREIRA Prefeito Municipal